



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício nº 261/2023

Desterro do Melo, 11 de dezembro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor:

Vereador Alípio Ferreira de Lima Filho

Presidente da Comissão de Orçamento.

Protocolo Nº 301/2023  
Data 11/12/23 h 15:45  
Ass Rep. Filipe Mucelas  
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Assunto: Resposta ao ofício circular 64/2023.

Com nossos cordiais cumprimentos, sirvo-me deste para esclarecer Vossa Excelência acerca do Ofício/Circular nº 64/2023 encaminhado ao Gabinete da Prefeita.

Considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 029/2023, e os apontamentos demonstrados no mencionado ofício da Comissão, venho por meio deste, à ilustre presença de Vossa Excelência, e em atenção aos pontos em que solicitam adequações do Projeto de Lei discutido, informar que, diante dos pontos detectados, solicito a substituição do Projeto de Lei em discussão, ao qual segue em anexo com as adequações necessárias realizadas.

Assim sendo, neste Projeto de Lei Substitutivo, e toda documentação já encaminhada anteriormente, resta demonstrado, de forma objetiva, a tendência de excesso de arrecadação que efetivamente irá se concretizar ao longo do mês de dezembro de 2023, em valor superior a 1,5 milhões de reais, compatível, portanto, com a redação da proposição de lei substitutiva anexa.

Portanto, nobres Vereadores (as), de modo claro e sucinto, estes são os relevantes motivos que impõe o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará melhor ressonância na compreensão de V. Exas., razões pelas quais solicito o imprescindível apoio e a colaboração de V.Exas. no que respeita a sua pronta aprovação.

Ao exposto, certo da imprescindível compreensão de V.Exas., evidenciadas as razões de interesse público que amparam a aprovação do presente PL, submeto-o à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

**MAYARA GARCIA  
LOPES DA SILVA**  
TAFURI:09046837610  
**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Assinado eletronicamente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA  
CNPJ: 09.046.837/0001-00  
Cidade: Desterro do Melo - Minas Gerais  
Rua: 11 de Novembro, 1111 - Centro - Desterro do Melo - Minas Gerais  
CEP: 36.210-000  
E-mail: tafuri@desterrodo Melo.mg.gov.br  
Fone: (31) 3336-1123



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

MENSAGEM de 11 de dezembro de 2023.

Caros Vereadores (as),

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo,

Passo às mãos de V.Exa, o projeto de lei incluso que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 1.267.037,12 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, trinta e sete reais e doze centavos)

Chamamos a atenção aos Nobres Edis que o projeto de lei incluso é indispensável para a realização do pagamento da folha de servidores de todo o Poder Executivo Municipal, competências dezembro/2023 e 13º salário, também 2023.

Informamos que a folha de servidores, até a competência novembro/2023, se encontra integralmente empenhada, liquidada (processamento dos empenhos) e paga, na presente data de 30 de novembro de 2023.

Contudo, em relação as folhas das competências seguintes (dezembro e 13º) há necessidade de alteração do orçamento para fazer incluir o crédito adicional, na modalidade suplementar, mediante acréscimo do referido montante, oriundo de excesso de arrecadação.

Do ponto vista orçamentário, encaminhamos anexo a relação das dotações orçamentárias/fichas que demonstram a inexistência de saldo disponível para o prévio empenho das despesas, como V.Exas, poderão verificar, já que os saldos estão todos zerados ou próximos de zero.

Ressaltamos, que os valores constantes das dotações inclusas no projeto referem-se em despesas de pessoal, tanto que o Grupo de Natureza de Despesas estão vinculados, todos, ao grupo 1, que se refere a Pessoal e Encargos Sociais.

Quanto a estimativa da receita, fonte de recurso para suplementação, foi indicado inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4320/1964, incluído o seu §3º, verbis:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*[...]*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*[...]*

*§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)”*

MAYARA GARCIA  
LOPES DA SILVA  
TAFURI:09046837610

Assinatura eletrônica por certificado digital em conformidade com a Lei nº 11.743/2008 e a Resolução nº 10.031/2009 do Conselho Nacional de Justiça. O documento foi assinado em 11/12/2023 às 14:05:10. Para mais informações, consulte o site do TAFURI:09046837610.





**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Por fim, na apuração dos valores da tendência de excesso de arrecadação foram considerados os valores arrecadados na fonte 1500 (antiga fonte 100) no mês de dezembro de 2022 conforme abaixo:

FPM - R\$ 1.694.143,79  
ICMS - R\$ 208.480,13

De acordo com a apuração da contabilidade, até a presente data de 30 de novembro de 2023, já foram arrecadados recursos financeiros na fonte 1500 (FPM e ICMS) no montante total acumulado de R\$14.846.274,85 no ano de 2023 sendo que a previsão para o exercício é de R\$ 15.060.163,76, ou seja, o valor previsto de receita na fonte 1500 constantes do orçamento se aproxima do valor já arrecadado, faltando pouco mais de R\$ 200.000,00 para que seja alcançado 100% da receita realizada em relação a receita prevista, sempre na fonte 1500.

Isto posto, resta demonstrado, de forma objetiva, a tendência de excesso de arrecadação que efetivamente irá se concretizar ao longo do mês de dezembro de 2023, em valor superior a 1,5 milhões de reais, compatível portanto com a redação da proposição de lei anexa.

Em conclusão, solicitamos aos Nobres Edis, seja o projeto de lei incluso aprovado pela Câmara Municipal, sob pena, na remota hipótese de não aprovação, de subverter todo o funcionalismo público municipal à situação de vulnerabilidade econômica, já que o Executivo ficará então impossibilitado de realizar o pagamento da folha de dezembro/2023 e também do 13º salário, o que provavelmente irá impactar de forma direta nas famílias dos servidores e de forma indireta em toda a cadeia econômica do Município.

Dada a relevância do interesse público volvido no presente Projeto de Lei, contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo, o mais breve possível. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Cordialmente,

Assinada eletronicamente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA  
em 30/11/2023 às 14:24:48 (GMT-03:00) - CPF: 030.700.000-00  
Endereço eletrônico: mgarcia@desterrodo.mg.gov.br  
Endereço físico: Rua Afonso de Albuquerque, 158 - Fábrika - Desterro do Melo - MG - CEP: 36.210-000  
**MAYARA GARCIA  
LOPES DA SILVA**  
**TAFURI.09046837610**  
**Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri**  
**Prefeita Municipal**



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001 AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 029/2023**

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FONTE DE RECURSOS QUE MENCIONA, DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$ 1.267.037,12 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, trinta e sete reais e doze centavos) nas dotações abaixo, na fonte de recursos 1500.

02.01.01 04.122.0013.2007 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 51.105,62
02.01.01 04.122.0013.2007 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 4.330,00
02.01.01 04.122.0013.2008 3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado	R\$ 25.196,00
02.01.01 04.122.0013.2008 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas	R\$ 88.133,76
02.01.01 04.122.0013.2008 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 43.418,00
02.01.01 04.122.0013.2120 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 13.703,98
02.02.01.04 123.0065.2021 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 22.895,42
02.03.01 12.361.0004.2023 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 90.000,00
02.03.01 12.361.0004.2024 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 95.304,76
02.03.01 12.361.0004.2025 3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado	R\$ 33.475,76
02.03.01 12.361.0004.2025 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 2.857,40
02.03.01 12.361.0004.2025 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 54.606,00
02.03.01 12.361.0084.2028 3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. reforma	R\$ 20.297,50
02.03.01 12.365.0002.2097 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 5.287,20
02.04.01 13.392.0008.2036 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 19.053,54
02.05.01 15.452.0013.2042 3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado	R\$ 2.643,60
02.05.01 15.452.0013.2042 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 25.055,18

MAYARA GARCIA  
LOPES DA SILVA  
TAFURI:09046837610





**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.05.01	15.452.0115.2044	3.1.90.04.00	Contratação Tempo determinado	R\$ 29.160,24
02.05.01	15.452.0115.2044	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 2.722,80
02.05.01	15.452.0121.2045	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado	R\$ 15.330,00
02.05.01	15.452.0121.2045	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 28.472,64
02.06.01	09.272.0083.2059	3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. reforma	R\$ 8.492,88
02.07.01	26.782.0132.2062	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado	R\$ 3.699,60
02.07.01	26.782.0132.2062	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 9.504,66
02.07.01	26.782.0132.2063	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado	R\$ 16.934,36
02.07.01	26.782.0132.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 29.741,46
02.08.01	20.608.0079.2064	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado	R\$ 3.981,76
02.08.01	20.608.0079.2064	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 9.007,54
02.09.01.08.244.0006.2076	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant.Fixas	R\$ 9.007,54	
02.09.02	08.244.0006.2069	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	R\$ 13.218,00
02.09.02	08.244.0006.2070	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado	R\$ 2.643,60
02.09.02	08.244.0006.2070	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 10.424,88
02.10.01	10.301.0086.2046	3.1.90.04.00	Contratação Tempo determinado	R\$ 156.795,20
02.10.01	10.301.0086.2046	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 145.983,72
02.10.01	10.301.0086.2046	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 59.391,00
02.10.02	10.301.0086.2074	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado	R\$ 30.759,72
02.10.02	10.301.0086.2074	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	R\$ 84.401,80

**Art.2º.** Para suplementação das dotações na fonte de recursos, indicada no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º, inciso II c/c o §3º do mesmo artigo, todos da Lei nº 4320/1964.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 11 de dezembro de 2023.  
MAYARA GARCIA LOPES  
DA SILVA TAFURI:  
Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri  
Prefeita Municipal